



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 890/2006

Fixa Limites do Perímetro Urbano do Município de
Bom Jesus da Penha.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano da cidade de Bom Jesus da Penha, compreende a área localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: tem início na Ponte da Estrada para Passos, sobre o Ribeirão Bom Jesus, no final da Rua Belo Horizonte; Ribeirão Bom Jesus acima até a foz do Córrego Antonio Barulho; junto da cerca da propriedade de Claudemiro Antonio de Souza; (exclusive) cerca da propriedade de Claudemiro Antonio de Souza, até o desbarrancado ou valo; daí volve a esquerda e segue por cerca de arame dividindo com Deoclides Araújo Cunha (antiga divisa de Claudemiro Antonio de Souza) até encontrar a divisa da propriedade de Domingos Herculano Pires na distância de 134,00 metros; (exclusive) daí volve a direita e segue por cerca dividindo com Domingos Herculano Pires até encontrar grota em divisa do mesmo na distância de 695,00 metros; (exclusive) daí volve a direita e segue pela grota em divisa da propriedade de Domingos Herculano Pires até encontrar o ponto mais alto da propriedade de Domingos Herculano Pires (antiga propriedade de João Pires de Lima) na distância de 229,00 metros; (exclusive) daí segue por águas vertentes até o canto da cerca da propriedade de Domingos Ferreira Cardoso; (exclusive), daí em linha reta até o Rio São João descendo até encontrar o canto do Muro do Campo de Futebol na divisa com a propriedade de Geraldo Olímpio Torres; (exclusive) Muro do Campo de Futebol, até a Ponte sobre o Ribeirão Bom Jesus no final da Rua Belo Horizonte, ponto inicial e final desta demarcação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 28 de junho de 2006.


Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal